

LEI N.º 2.190, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

*Declara de Utilidade Pública a Instituto da Criança
Alberto Moura.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA,
no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do
Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

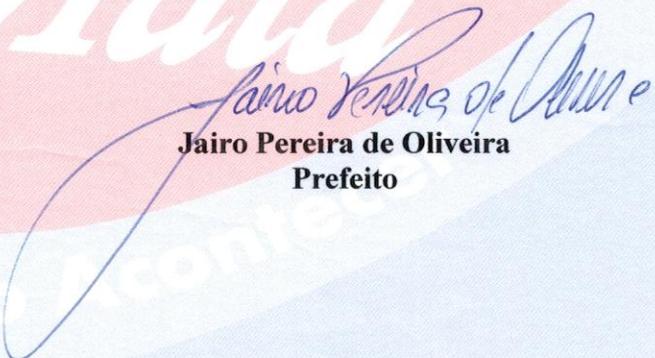
Art. 1º. Fica declarada como de Utilidade Pública Municipal o **Instituto da Criança
Alberto Moura**, entidade civil sem fins lucrativos que tem por finalidade, entre outras,
promover a cidadania, a educação, a saúde e a geração de renda.

Parágrafo único. O Poder Executivo conferirá o correspondente Título de Utilidade
Pública Municipal à instituição referida no *caput*.

Art. 2º. À referida entidade ficam asseguradas todas as vantagens e direitos previstos
na legislação municipal pertinente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2007.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito